

MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA - ANSUS

Sumário

INTRODUÇÃO	4
OBJETIVOS.....	4
VALORES E PRINCÍPIOS DA ANSUS SERVIÇOS LTDA	5
COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS	6
1. RESPONSABILIDADE E RELACIONAMENTO COM OS PARCEIROS E CLIENTES:	7
2. RESPONSABILIDADE E RELACIONAMENTO COM O CONTRATANTE ENTE PÚBLICO:	8
3. RELACIONAMENTO INTERNO:	9
4. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE	10
5. RESPONSABILIDADE SOCIAL	10
MANUAL DE CONDUTA - ORIENTAÇÕES GERAIS:	11
1 - RELAÇÃO COM FORNECEDORES	11
2 - RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES.....	12
3 - RELAÇÃO COM CONCORRENTES	12
4 - COMPROMISSO COM A DIGNIDADE, O RESPEITO E A INCLUSÃO	13
COMBATE ÀS PRÁTICAS DE ASSÉDIO:	15
INCLUSÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	16
5 - ORIENTAÇÕES GERAIS	16
NORMAS ANTICORRUPÇÃO	20
ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ.....	21
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE.....	22
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE FATO/DENÚNCIA	22
CANAIS DE DENÚNCIA E DE COMUNICAÇÃO	23

PENALIDADES	24
--------------------------	-----------

<u>MANUAL DE CONDUTA – 1ª VERSÃO</u>	<u>26</u>
---	------------------

INTRODUÇÃO

A ANSUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.127.846/0001-00, prima e norteia a sua atuação pela qualidade, transparência e ética frente a sua equipe, clientes e fornecedores, buscando a excelência e melhores práticas no seu dia a dia. Como líder no setor de coleta de resíduos sólidos, está comprometida com os mais altos padrões de ética, integridade e sustentabilidade ambiental. Este código estabelece os princípios que orientam suas ações e definem as condutas esperadas de todos os colaboradores, fornecedores e parceiros.

Frente a isso no intuito de atuar perante às exigências legais e regulamentares vigentes em matéria de Compliance, a fim de orientar a atuação interna e externa de todos os colaboradores, garantindo a observância dos princípios éticos e das leis específicas que regem o exercício da empresa, bem como reforçar seu compromisso com o cumprimento incondicional da Constituição Federal e das legislações vigentes, a empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA implementa o seu Programa de Integridade.

O presente Código de Ética, Conduta e Compliance da ANSUS SERVIÇOS LTDA se aplica indistintamente aos sócios, empregados, prestadores de serviços e parceiros. Foi desenvolvido para orientar os integrantes nas atividades de rotina e deve servir como guia para todas as ações e decisões internas e externas, sendo a obrigação de todos os integrantes da equipe ler, cumprir e disseminar os valores aqui trazidos.

OBJETIVOS

- Evidenciar os princípios e valores morais e éticos da empresa, bem como o padrão de conduta decorrente destes.
- Proteger o patrimônio intelectual e material da empresa.
- Preservar a imagem da empresa, firmando-se perante os seus públicos de relacionamento, com alto padrão de comportamentos éticos em todas as suas decisões e interações.
- Regular e buscar aperfeiçoamento constante nas relações internas e externas (*stakeholders*, dirigentes, sócios, fornecedores, clientes, parceiros, comunidade, sindicatos, sociedade e demais públicos de relacionamento da empresa).

VALORES E PRINCÍPIOS DA ANSUS SERVIÇOS LTDA

A empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA, buscando promover e manter a sua reputação e imagem, desempenha as suas atividades baseadas em princípios éticos e morais aplicáveis a toda equipe (sócios, funcionários, estagiários e colaboradores).

Com o propósito de manter sua reputação sólida e íntegra, a empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA atua com transparência e em total observância à legislação pátria vigente, em especial, mas não exclusivamente, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, à Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), à Lei Federal nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), à Lei Federal nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), dentre outras.

Esse manual traduz o compromisso com os valores norteadores da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA com **princípios** que devem ser seguidos pela empresa:

- a) Ética e Integridade:** Transparência, honestidades e respeito em todas as interações internas e externas. Pautar-se por condutas éticas inegociáveis, promovendo um ambiente institucional de retidão e confiança;
- b) Governança:** Aplicação de técnicas de governança na condução dos serviços;
- c) Conformidade normativa:** observar rigorosamente o arcabouço jurídico vigente, incluindo a Lei anticorrupção e as diretrizes estabelecidas pelas normas ISSO, em especial a nº 37001 e a nº 31000, de gestão de risco.
- d) Deliberação ética:** pois todas as ações devem sempre considerar, em todo o processo de tomada de decisão, tanto a identidade da empresa quanto os impactos das decisões sobre o conjunto de suas partes interessadas, a sociedade em geral e o meio ambiente, visando o bem comum;
- e) Transparência com as contratações:** a empresa acredita que ter um relacionamento honesto e transparente é essencial para o sucesso. Todas as partes são tratadas com igualdade, integridade, honestidade e respeito com que a ANSUS SERVIÇOS LTDA quer ser tratada. Sendo assim, é vedada a troca de favores, de vantagens ou benefícios pessoais entre a empresa, seus colaboradores e parceiros comerciais.

f) Excelência na prestação de serviços: pois a empresa preza com o cumprimento de todos os prazos estabelecidos quando contratada como terceira, bem como, pela qualidade oferecida.

g) Prestação de contas (accountability): compromete-se em efetuar a prestação de contas de forma clara, concisa, compreensível e tempestiva, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

h) Sustentabilidade: O compromisso da Empresa, no que se refere ao meio ambiente, é cumprir as exigências legais, bem como promover o desenvolvimento sustentável, comprometendo-se com práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a gestão responsável de resíduos. Em contratações com terceiros, desde que compatíveis com a política interna da ANSUS SERVIÇOS LTDA, a mesma compromete-se em aderir às regras da empresa da Ansus.

i) Respeito e inclusão: fomentar um ambiente de trabalho seguro, equitativo e desprovido de qualquer forma de discriminação ou assédio.

Esses valores e princípios elencados determinam todas as ações e projetos nos quais a empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA esteja envolvida, sendo responsabilidade dos sócios e de toda a equipe de coordenação, inclusive em cada filial, assegurar que todos os integrantes e parceiros da empresa tenham ciência e ajam em total consonância frente aos mesmos.

COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Em atenção aos valores e princípios referidos acima, bem como em observância à legislação vigente, a ANSUS SERVIÇOS LTDA assume os compromissos a seguir definidos, os quais considera essenciais e norteadores para os desempenhos de suas atividades de forma responsável e profissional, de modo a valorizar as pessoas, o bem comum e o interesse público.

1. RESPONSABILIDADE E RELACIONAMENTO COM OS PARCEIROS E CLIENTES:

- Ao firmar o contrato com a ANSUS SERVIÇOS LTDA, o parceiro/cliente será certificado da vigência do presente Programa de Integridade, tendo acesso a este Código de Ética, Conduta e Compliance, cuja incidência no decorrer contratual estará prevista no contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- A prestação do serviço deve ser baseada na transparência, comprometimento, executando os compromissos assumidos com presteza, boa técnica e eficiência, evitando todos os esforços possíveis para obtenção do fim por ele previsto;
- Os funcionários da ANSUS SERVIÇOS LTDA deverão se abster de praticar qualquer conduta que caracterize discriminação em função de raça, gênero, religião, idade ou qualquer outra forma de diversidade, assédio moral e/ou sexual em relação aos clientes;
- É vedada a oferta de brindes, presentes ou quaisquer outras vantagens a clientes atuais e/ou potenciais em valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), ou ainda que seja em valor, mas que tenha o objetivo único de obter a prática de qualquer ato favorável a ANSUS SERVIÇOS LTDA, seus colaboradores ou clientes;
- Proporcionar os recursos necessários para preservar a integridade e segurança de seus funcionários, de acordo com a natureza de suas atividades e com a legislação;
- Comunicações verbais, formais ou informais, notas oficiais, entrevistas e quaisquer manifestações que visem representar o posicionamento da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA, somente ocorrerão mediante autorização da Diretoria.

2. RESPONSABILIDADE E RELACIONAMENTO COM O CONTRATANTE ENTE PÚBLICO:

- Ao firmar o contrato com a ANSUS SERVIÇOS LTDA, o ente público contratante será certificado da vigência do presente Programa de Integridade, tendo acesso a este Código de Ética, Conduta e Compliance, cuja incidência no decorrer da prestação estará prevista no contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- A prestação do serviço deve ser baseada na transparência, comprometimento, executando os compromissos assumidos perante àquele com presteza, boa técnica e eficiência, envidando todos os esforços possíveis para obtenção do fim por ele previsto;
- Os funcionários da ANSUS SERVIÇOS LTDA deverão se abster de praticar qualquer conduta que caracterize discriminação em função de raça, gênero, religião, idade ou qualquer outra forma de diversidade, assédio moral e/ou sexual em relação aos clientes;
- É vedada a oferta de brindes, presentes ou quaisquer outras vantagens a clientes atuais e/ou potenciais em valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), ou ainda que seja em valor, mas que tenha o objetivo único de obter a prática de qualquer ato favorável a ANSUS SERVIÇOS LTDA, seus colaboradores ou clientes;
- Proporcionar os meios e recursos necessários para preservar a integridade e segurança de seus funcionários, de acordo com a natureza de suas atividades e com a legislação, incluindo diálogos constantes e permanentes sobre segurança preventiva;
- Comunicações verbais, formais ou informais, notas oficiais, entrevistas e quaisquer manifestações que visam representar o posicionamento da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA, somente ocorrerão mediante autorização da Diretoria.

3. RELACIONAMENTO INTERNO:

Observando os valores e princípios norteadores da ANSUS SERVIÇOS LTDA, no tocante ao relacionamento interno entre colegas e colaboradores do escritório, são deveres de todos:

- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este manual;
- Promover um ambiente de trabalho agradável e saudável. Agir com educação e cordialidade aos colegas;
- Não usar o patrimônio da empresa para fins pessoais e sem a devida autorização prévia;
- Exercer as atividades profissionais com competência, transparência e respeito, oferecendo sugestões que melhorem a qualidade dos processos, produtos e serviços da empresa e preservem o seu patrimônio, imagem e interesses, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões;
- Buscar permanente atualização técnica e profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos;
- Os funcionários da ANSUS SERVIÇOS LTDA deverão se abster de praticar qualquer conduta que caracteriza discriminação em função de raça, gênero, religião, idade ou qualquer forma de diversidade, assédio moral e/ou sexual em relação aos colegas de trabalho;
- Os funcionários da ANSUS SERVIÇOS LTDA estão obrigados a respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho que lhes forem repassadas, se comprometendo com os diálogos semanais de segurança do trabalho e as orientações recebidas;
- Preservar a segurança no trabalho e a segurança das instalações, equipamentos e sistemas;
- Agir com honestidade, transparência e lealdade com os colegas de trabalho;
- Zelar pela imagem e nome da ANSUS SERVIÇOS LTDA, abstendo-se de praticar condutas que coloquem em risco a sua reputação e integridade;

- Zelar pelo patrimônio da empresa, seja ele móvel, imóvel, material ou imaterial, buscando sempre evitar avarias e danos.
- Repudiar toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Repudiar e não tolerar o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes;
- Manter canais abertos de comunicação e negociação com clientes e fornecedores.

4. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

A ANSUS SERVIÇOS LTDA tem o compromisso de colaborar com a preservação do meio ambiente, cabendo a cada integrante da empresa engajar-se em práticas sustentáveis e obedecer à legislação e normas ambientais, buscando otimizar o uso dos recursos naturais respeitando a natureza e ecossistema que habitamos, da seguinte forma:

- Cumprir os compromissos assumidos com os órgãos ambientais reguladores e metas relativas à preservação do meio ambiente, incentivando as comunidades e os empregados a se engajarem na causa;
- Contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da gestão dos impactos potenciais das suas atividades;
- Utilizar racionalmente de forma sustentável os recursos naturais renováveis e não renováveis (água, energia elétrica, etc), adotando quando necessário, campanhas educativas que promovam o engajamento dos empregados e da sociedade;
- Cumprir com a legislação ambiental em âmbito federal, estadual e municipal.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A ANSUS SERVIÇOS LTDA obriga-se a conduzir a empresa com responsabilidade, de forma a colaborar com o desenvolvimento positivo da sociedade na qual está

inserida, contribuindo para o bem-estar de seus integrantes, fornecedores e clientes e impactando de forma positiva o desenvolvimento econômico local.

MANUAL DE CONDUTA - ORIENTAÇÕES GERAIS:

Este manual tem como objetivo orientar os colaboradores da ANSUS SERVIÇOS LTDA sobre as diretrizes de conduta esperada no exercício de suas atividades. Sendo uma empresa de coleta de resíduos urbanos que contrata com a Administração Pública, a Ansus adota práticas rigorosas de compliance, ética e transparência. O respeito às normas aqui estabelecidas é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e alinhado com as melhores práticas do setor.

O manual de ética e conduta da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA é o instrumento que explica os valores e princípios éticos das empresas que compõe o Grupo Ansus. Serve para orientar ações e nortear as posturas da empresa nas interações com os diferentes públicos. Contribui para reduzir ambiguidades e interpretações pessoais em torno dos princípios e valores que devem ser respeitados por todos.

O manual de ética e conduta da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA aplica-se a todos os colaboradores (trabalhadores, gerentes, diretores, prestadores de serviço, terceirizados, estagiários, aprendizes, fornecedores). O documento está embasado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade e responsabilidade corporativa. A ANSUS SERVIÇOS LTDA compreende que todos os seus gestores e empregados são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste manual, que norteará a conduta da empresa.

1 - RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A relação com os fornecedores deve ser transparente, sem prejuízo da livre iniciativa e concorrência, devendo os mesmos serem comunicados da vigência do presente Código de Ética, Conduta e Compliance.

A escolha e a contratação dos fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos e conduzida de forma objetiva e transparente, garantindo a melhor relação custo-benefício.

A empresa buscará o melhor custo-benefício em seus procedimentos e manterá relações comerciais com todos os seus fornecedores com base nos princípios da transparência, integridade, independência, fiscalização permanente da qualidade dos serviços prestados e total isonomia de tratamento e oportunidades.

Os fornecedores devem atender aos requisitos técnicos pelos quais foram contratados, demonstrando qualidade do serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Fica vedada a utilização de mão de obra infantil e/ou escrava, bem como o comprometimento dos fornecedores em obedecer às legislações trabalhistas e de segurança de trabalho.

2 - RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

É vedada a oferta de brindes, presentes ou quaisquer outras vantagens a clientes e fornecedores atuais e/ou potenciais em valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), ou ainda que seja um valor menor, mas que tenha o objetivo único de obter a prática de qualquer vantagem à ANSUS SERVIÇOS LTDA, seus colaboradores e clientes.

Da mesma forma, é vedado o recebimento por qualquer funcionário da empresa, de brindes, presentes ou quaisquer outras vantagens de clientes e fornecedores atuais ou pretensos parceiros, em valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), ou ainda que seja um valor menor, mas que tenha o objetivo único de obter a prática de qualquer vantagem à ANSUS SERVIÇOS LTDA, seus colaboradores e clientes.

Esta política interna de brindes e presentes não é aplicável aos Agentes Públicos, sendo a eles vedada a promessa, oferta, entrega ou recebimento de brindes e/ou presentes, independente do valor.

3 - RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A ANSUS SERVIÇOS LTDA deverá respeitar o princípio da Livre Concorrência, bem como, as normas reguladoras aplicáveis com base na legislação vigente. Desta forma, é vedada a utilização de meios ardilosos ou ilícitos em desfavor de concorrentes para atingir objetivos profissionais.

4 - DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

A ANSUS SERVIÇOS LTDA poderá realizar a concessão de patrocínios para Organizações Sem Fins Lucrativos, tais como Organizações Não Governamentais (ONGs). Os patrocínios serão realizados prioritária e preferencialmente para Projetos Sociais de apoio e incentivo ao Esporte e à inclusão de crianças e adolescentes.

Os patrocínios concedidos para entes públicos ou órgãos da Administração Pública, poderão ser realizados mediante a contrapartida de publicidade. É expressamente proibido que os patrocínios de entes e/ou órgãos da Administração Pública forneçam qualquer tipo de contrapartida, incluindo promessas e brindes.

Todo e qualquer patrocínio realizado pelo Grupo Ansus deve estar alinhado à sua missão institucional e aos seus legítimos objetivos estratégicos ou comerciais, e serem direcionados a instituições e parceiros idôneos, não sendo tolerado o seu uso como meio de custear atividades ou pagamentos ilícitos, induzir um fechamento de negócio de forma imprópria ou, ainda, para obtenção de vantagens indevidas, em benefício próprio ou de terceiros

É vedada a realização de doações (transferências financeiras ou estimáveis em dinheiro) direta ou indiretamente em nome de qualquer empresa do Grupo ANSUS para financiamento de campanhas eleitorais, inclusive para políticos, partidos políticos, fundos partidários, fundos especiais de financiamento de campanha, coligações ou comitês financeiros.

Doações para Agentes Públicos ou pessoas físicas, a título de contribuições para campanhas eleitorais, em nome de qualquer empresa do Grupo ANSUS, são expressamente vedadas e não poderão ser efetuadas.

Além disso, é vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, ainda que em caráter pessoal, que possa caracterizar contribuição eleitoral em nome do Grupo ANSUS.

A ANSUS SERVIÇOS LTDA preserva o direito de cada colaborador, em nome próprio, realizar doações para campanhas eleitorais, partidos políticos e coligações ou comitês financeiros. Todavia, as doações devem ser realizadas com recursos próprios, fora das instalações do Grupo Ansus e fora do horário de trabalho, além de ser expressamente proibido que sejam realizadas com ferramentas ou meio de comunicações do Grupo Ansus.

Destaca-se que deverá ser garantida a desvinculação da imagem do Grupo Ansus nesta ação, não podendo, qualquer empresa do Grupo Ansus, ser atrelada a esta ação em nenhuma esfera e sob nenhuma hipótese. Além disso, tais iniciativas não podem gerar, por parte dos donatários ou outro terceiro, qualquer expectativa de retribuição ou busca de obtenção de vantagens do Grupo Ansus.

5 – CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A ANSUS SERVIÇOS LTDA adota uma postura de resguardo com a segurança da informação, sobretudo de seus colaboradores, com prioridade a assuntos de segurança do trabalho e saúde do trabalhador.

Nenhum colaborador do Grupo Ansus poderá ter acesso aos dados e documentos de outro colega, colaborador, terceiro, fornecedor, sem a autorização deste e o pedido fundamentado das razões que justifiquem seu acesso, estando sempre limitando ao uso exclusivo para as funções necessárias ao deslinde da empresa.

Os colaboradores do Grupo Ansus devem manter sigilo de segredos comerciais, estratégias de negócios não divulgadas publicamente, códigos fonte, políticas de preços e toda e qualquer outra informação que seja inerente ao desenvolvimento de seus negócios. De mesma forma, não é tolerada qualquer prática de espionagem para obtenção de segredos comerciais de terceiros.

6 – RELACIONAMENTO INTERNO ENTRE COLABORADORES

A ANSUS SERVIÇOS adota uma postura de reconhecimento dos relacionamentos interpessoais entre seus colaboradores, sejam familiares ou íntimos. Nesse cenário, é permitido o relacionamento entre colaboradores, desde que seja imediatamente e invariavelmente comunicado ao superior hierárquico direto de cada um envolvido, bem como à Comissão de Compliance, a fim de preservar a transparência, prevenir conflitos de interesse e assegurar a integridade do ambiente de trabalho.

É expressamente vedada a utilização da infraestrutura da empresa, incluindo, mas não se limitando a, instalações físicas, equipamentos, sistemas, e meios de comunicação corporativos (telefone, e-mail, aplicativos, veículos, entre outros) para fins que não sejam exclusivamente profissionais, em especial para tratar de questões pessoais ou de relacionamentos íntimos entre colaboradores.

7 - COMPROMISSO COM A DIGNIDADE, O RESPEITO E A INCLUSÃO

Combate às práticas de assédio:

A ANSUS SERVIÇOS LTDA adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de assédio, seja ele moral, psicológica, sexual ou de qualquer outra natureza pois reconhece que o respeito e a dignidade são valores essenciais para a construção de um ambiente de trabalho ético, saudável e produtivo. São diretrizes obrigatórias:

- Respeito irrestrito à dignidade, integridade física, moral, psicológica de todos os colaboradores, parceiros e terceiros;
- Repúdio às práticas de assédio moral e sexual, inclusive comportamentos como humilhações, constrangimentos, intimidações, discriminações ou qualquer ato que afete a liberdade ou a autoestima dos indivíduos;
- Disponibilização de canais seguros e confidenciais de denúncia, com garantia de anonimato e proteção ao denunciante;
- Investigação rigorosa de todas as denúncias, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- Treinamentos e campanhas periódicas sobre comportamento ético, combate ao assédio e promoção de um ambiente de trabalho respeitoso;
- Aplicação de sanções disciplinares cabíveis, independentemente do nível hierárquico do infrator.

Qualquer suspeita e/ou prática de assédio que se tenha conhecimento, suportado por si ou por terceiros, deve ser levada ao conhecimento do Comitê de Compliance ou de superior de sua confiança.

A ANSUS SERVIÇOS LTDA reafirma seu compromisso com a intolerância às práticas de assédio, bem como com a prevenção e combate ao assédio, promovendo a construção de um espaço de trabalho livre de violência, intolerância e preconceito.

Inclusão de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

A ANSUS SERVIÇOS LTDA, em conformidade com a Lei 14.457/2022 e com os princípios da igualdade e de oportunidades, adota medidas para apoiar a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica, tendo como diretrizes:

- Promoção da empregabilidade de mulheres em situação de vulnerabilidade, com foco especial nas vítimas de violência doméstica e familiar.
- Reserva de percentual de vagas para mulheres vítimas de violência, conforme a capacidade operacional da empresa e metas progressivas internas.
- Flexibilização de jornada e apoio social, respeitando a proteção da vítima, incluindo encaminhamento para apoio psicológico, jurídico e social, por meio de parcerias e programas especializados.
- Garantia de manutenção do emprego em situações que exijam mudança de domicílio para proteção da mulher e seus dependentes.
- Ações de conscientização interna, com foco em combate ao preconceito e apoio à reintegração profissional das vítimas.

A ANSUS SERVIÇOS LTDA, reconhece que contribuir para a proteção e autonomia das mulheres vítimas de violência doméstica é um passo essencial para a transformação social e fortalecimento da cultura de integridade e respeito.

5 - ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Responsabilidade da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA com os seus integrantes e funcionários:

- Respeitar os direitos e benefícios de todos os integrantes, sócios, prestadores de serviços e membros da empresa, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e seguras, que lhes permitam prestar serviços adequados e em conformidade com a legislação vigente;
- Promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos humanos;
- Incentivar o envolvimento dos integrantes no planejamento e execução dos trabalhos mediante direta troca de experiências;
- Manter uma conduta adequada e ética, aderentes a este Código de Ética e às Normas de Conduta, assegurando o compliance no âmbito da

governança da organização, expandindo a cultura de controles internos e compliance, bem como divulgar este programa a todos os funcionários.

b. Comunicação de Parentesco

Cabe aos integrantes, funcionários, parceiros e colaboradores da ANSUS SERVIÇOS LTDA comunicar o Comitê de Compliance se o próprio ou cônjuge/companheiro, possui relacionamento pessoal ou profissional com clientes, fornecedores ou colaboradores da ANSUS SERVIÇOS LTDA ou com órgãos ou agentes públicos, buscando evitar eventual conflito de interesse.

c. Propriedade Intelectual

Todos os integrantes, funcionários, prestadores de serviços, parceiros e colaboradores da ANSUS SERVIÇOS LTDA deverão respeitar a propriedade intelectual do material produzido dentro da empresa e seus colaboradores, sendo proibida a sua divulgação e utilização para fins pessoais ou em atividades estranhas à empresa.

Da mesma forma, deverão abster-se de utilizar qualquer material intelectual de terceiros sem que faça referência à autoria.

Ao se desligar da ANSUS SERVIÇOS LTDA nenhum integrante está autorizado a fazer cópias e/ou utilizar para qualquer fim o material internamente produzido.

É vedado, da mesma forma, que tenha acesso aos canais eletrônicos.

d. Dever de confidencialidade

É obrigação de todos os integrantes da ANSUS SERVIÇOS LTDA observar o dever de confidencialidade, não apenas do sigilo profissional para os cargos garantidos por lei, mas também o compromisso de proteção das informações confidenciais internas da empresa, de colegas e demais colaboradores, as quais não devem ser divulgadas ou compartilhadas, salvo por exigência legal ou mediante autorização do titular.

e. Participação política

A ANSUS SERVIÇOS LTDA respeita a liberdade individual de seus colaboradores de participarem de atividades políticas, partidárias e sociais, sempre em caráter pessoal e fora do ambiente de trabalho. No entanto, considerando que as

atividades da empresa são essencialmente desempenhadas em contratos com Administrações Públicas Municipais e possuem caráter de prestação de serviços públicos, é vedado:

- realizar manifestações, declarações ou expressões de natureza política ou partidária durante o exercício das funções profissionais;
- utilizar uniformes, crachás, veículo ou qualquer outra identificação da empresa para manifestações políticas ou partidárias;
- Veicular, direta ou indiretamente, a imagem da ANSUS SERVIÇOS LTDA a causas, partidos ou movimentos políticos.

Em especial, é proibida a manifestação política enquanto o colaborador estiver trajando o uniforme da empresa ou atendendo aos contratos públicos, considerando que a atuação deve preservar a imagem de neutralidade, ética e isenção exigida pela natureza do serviço público prestado. Essas medidas visam proteger a integridade da ANSUS SERVIÇOS LTDA, seus colaboradores e seus contratos, evitando interpretações equivocadas que possam comprometer a relação de confiança com as administrações públicas e a sociedade.

***f.** Relacionamento com os agentes públicos*

O relacionamento da ANSUS SERVIÇOS LTDA e de seus integrantes com agentes e autoridades públicas deverá se dar de forma pública e transparente, valendo-se, sempre que possível, de mecanismos institucionais formais para a realização de encontros e reuniões.

A ANSUS SERVIÇOS LTDA proíbe qualquer ato de corrupção e suborno em seu relacionamento com agentes públicos, inclusive através de terceiros. Se comprometendo e sendo fiel:

- às diretrizes governamentais;
- ao rigor das legislações vigentes;
- aos compromissos assumidos com os Entes Públicos;
- à contribuir com fiscalizações e controles internos e controles externos dos poderes públicos.

***g.** Relação com os sócios proprietários e de Alta Gestão*

A atuação da Alta Direção e dos integrantes da ANSUS SERVIÇOS LTDA, no seu relacionamento com agentes, autoridades públicas e demais parceiros deve pautar-se na integridade, transparência, ética e legalidade, sempre em estrita conformidade com as normas aplicadas à Administração Pública e aos contratos firmados. Deve-se assegurar que toda interação com agentes públicos seja:

- realizada de forma transparente, preservando a integridade da empresa;
- proteja a imagem da ANSUS SERVIÇOS LTDA e de seus sócios, evitando situações que possam gerar conflitos de interesse ou interpretações inadequadas;
- toda e qualquer comunicação, sempre que possível, seja registrada e formalizada, garantindo rastreabilidade e conformidade.

h. Confidencialidade das informações da Alta Direção

Todos os integrantes da ANSUS SERVIÇOS LTDA devem manter absoluto sigilo sobre informações estratégicas, comerciais, financeiras e administrativas relacionadas à empresa, aos sócios proprietários e à alta gestão. A divulgação não autorizada de informações confidenciais poderá sujeitar o infrator às sanções cabíveis, conforme as normas internas e a legislação aplicável, portanto, é dever de todos:

- Proteger informações confidenciais às quais tenham acesso em razão das atividades profissionais;
- Utilizar essas informações exclusivamente para fins lícitos e relacionados às funções desempenhadas;
- Preservar o patrimônio imaterial da empresa, respeitando o dever de lealdade mesmo após o término do vínculo profissional.

i. Adesão ao Código de Ética e Conduta

Todos os integrantes da ANSUS SERVIÇOS LTDA tomam conhecimento e aderem ao presente Código de Ética, Conduta e Compliance na data de sua divulgação interna, cabendo a todo novo integrante firmar Termo de Adesão na data de seu ingresso e receber uma via digital e/ou impressa deste Código diretamente do departamento de Recursos Humanos, bem como, treinamentos pessoais a depender de cada setor da empresa.

NORMAS ANTICORRUPÇÃO

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, imposta pela Lei Anticorrupção (12.846/2013), levou as empresas a reverem seus processos internos para preverem medidas anticorrupção, bem como monitorarem os terceiros com os quais mantenham relação contratual, em função do conceito de corresponsabilidade, independente do seu porte. Sendo assim, a ANSUS SERVIÇOS LTDA adota o Programa de Compliance como mecanismo para prevenir, detectar e sanar possíveis práticas que possam responsabilizar a empresa por atos de corrupção.

É obrigação de todos os integrantes da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA obedecer às normas internas da empresa, bem como toda a legislação em vigor, em especial a Lei 12.486/13 e seu Decreto 11.129/2022.

A violação às normas não será tolerada. Serão aplicadas as medidas cabíveis a todos aqueles que permitirem a violação de quaisquer regras legais ou internas.

É obrigação do integrante que tomar ciência de algum ato ou situação de violação legal, comunicar imediatamente o Comitê de Compliance para que este tome as medidas cabíveis.

É obrigação de todos zelar pelas boas práticas, disseminando uma cultura de conformidade às regras.

A ANSUS SERVIÇOS LTDA está comprometida com as práticas que visem o combate à corrupção e ao suborno, portanto, todos os profissionais da empresa têm obrigação de:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos ou utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- não fraudar licitações, seja por si ou por terceira pessoa que venha a beneficiá-lo;

- colaborar com quaisquer eventuais fiscalizações e/ou investigações que vierem a ocorrer, seja internamente pelo setor de compliance, seja externamente, pelos órgãos de controle
- comunicar os membros da alta gestão e diretores antes de qualquer relacionamento com órgão públicos, pelos meios institucionais, em nome da empresa ANSUS SERVIÇOS LTDA.

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Conforme disposições legais, cabe a ANSUS SERVIÇOS LTDA conduzir e supervisionar seus integrantes de modo que estes cumpram a legislação em vigor, assim como buscar identificar e sanar quaisquer atos contrários às boas práticas, fazendo isso através de mecanismos internos de integridade e incentivo a denúncias de irregularidades. Para tanto, haverá a criação de um Comitê de Compliance, com função deliberativa e investigativa.

São atribuições do Comitê de Compliance:

- a)** zelar pelo cumprimento deste Código de Ética, Conduta e Compliance e, no caso de descumprimento, determinar a aplicação de medidas disciplinares como advertência verbal, ou por escrito, suspensão, demissão por justa causa ou sem justa causa, de acordo com a gravidade da infração;
- b)** analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas sobre o seu conteúdo;
- c)** garantir a adequação de práticas, das políticas e dos procedimentos ao Código de Ética, Conduta e Compliance e legislação atinente vigente;
- d)** garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas;
- e)** certificar a ampla divulgação do Código de Ética, Conduta e Compliance e demais políticas e procedimentos do Programa de Integridade aos empregados, colaboradores e administradores, e, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários.
- f)** Investigar

O Comitê de Compliance goza de independência, estrutura e autoridade necessária à aplicação deste Código de Ética, Conduta e Compliance e demais normas de integridade da ANSUS SERVIÇOS LTDA e legislação vigente.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é composto por 05 (cinco) membros, entre eles Membro da Direção, Membro do Setor Jurídico, um Membro do Departamento Financeiro, um Membro do Departamento Operacional/Compras e um Membro do Departamento Pessoal, com mandato de 02 (dois) anos, todos nomeados e destituídos pelos Sócios Fundadores da ANSUS SERVIÇOS LTDA.

No caso de vacância de qualquer um dos membros do Comitê, outro será nomeado pelos sócios fundadores da ANSUS SERVIÇOS LTDA para a função, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após tomarem ciência da vacância, o que poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante comprovante de ciência/recebimento.

A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

As reuniões do Comitê serão secretariadas pela Diretora do Comitê de Compliance, a ser definida pelos próprios Integrantes do Comitê de Compliance da ANSUS SERVIÇOS LTDA que será responsável pela convocação e pela elaboração das pautas e atas, as quais deverão ser circuladas em até 15 (quinze) dias da data da reunião. Essa atribuição pode ser delegada, em comum acordo, para outro membro do Comitê.

Caberá ao Comitê de Compliance realizar treinamentos periódicos com a equipe e terceiros que atuam em nome da ANSUS SERVIÇOS LTDA sobre as diretrizes desse Código.

É obrigação do Comitê de Compliance tornar público este Código, facilitando o seu acesso e consulta, estando disponível para sanar dúvidas e receber sugestões de melhorias.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE FATO/DENÚNCIA

Após o Comitê de Compliance receber a denúncia por um dos canais disponíveis, terá o prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificados, para adotar todas as medidas investigativas que achar convenientes e necessárias, sempre respeitando a legislação em vigor.

O Comitê de Compliance é independente e caberá a este a adoção de medidas corretivas e disciplinares que sejam cabíveis. As decisões do Comitê de Compliance são autoaplicáveis.

Sendo apurado algum fato que infringiu o Manual de Conduta, Ética e Compliance ou mesmo infrações à legislação vigente, caberá ao Comitê de Compliance informar as medidas que estão sendo tomadas para evitar a reincidência do fato, medidas corretivas ou preventivas, sendo preservado, em todas as hipóteses, o anonimato do denunciante e a confidencialidade dos termos da denúncia.

CANAIS DE DENÚNCIA E DE COMUNICAÇÃO

Todas as dúvidas acerca das normas, cumprimento das regras, violação ou mesmo suspeita de violação às regras estabelecidas no presente Código, podem e devem ser informadas por qualquer integrante da ANSUS SERVIÇOS LTDA ou terceiros por qualquer canal de comunicação e denúncia próprios para tanto, quais sejam:

- por e-mail eletrônico, via e-mail endereçado à compliance@ansus.com.br
- via presencial ou via telefone a qualquer membro integrante do Comitê de Compliance;
- via carta dirigida ao Comitê de Compliance, anônima ou não, a critério do denunciante.
- via escrita inserida nas caixas de sugestões localizadas nos banheiros da empresa.

É garantido o sigilo do denunciante em qualquer dos canais de denúncia escolhidos, bem como garante-se o anonimato e o sigilo, caso assim solicite o denunciante. Caberá aos membros do Comitê de Compliance atuar com total imparcialidade, isenção e sigilo no tratamento e apuração das informações recebidas.

Os funcionários e colaboradores têm o direito de submeter ao Canal de Denúncias dúvidas, informações, reclamações ou suspeitas de infração a este manual ou às políticas da empresa, bem como de ajudar nas investigações, quando convocados. Se o empregado não quiser se expor, poderá depositar sua manifestação por escrito na caixa para “dúvidas e sugestões”, que será localizada em todas as filiais ANSUS SERVIÇOS LTDA.

A ANSUS SERVIÇOS LTDA respeita e acolhe a comunicação ou denúncia de desvio de consulta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé e não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

PENALIDADES

Havendo qualquer irregularidade, violação das diretrizes deste Código ou mesmo às demais normas e políticas nele descritas, ou ainda, desvio de conduta de algum integrante da ANSUS SERVIÇOS LTDA, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, uma vez devidamente comprovado, constituirá ato de indisciplina, sendo o seu infrator passível de punição.

A violação ao manual de conduta ética e conduta empresarial ensejará a aplicação de sanções disciplinares ao infrator. As condutas consideradas, em princípio, não éticas, serão apuradas pela comissão de Comitê de Ética e Compliance, o qual compilará o relatório final a respeito destas questões e a submeterá à apreciação dos diretores da empresa. Após aprovação das ações cabíveis pelos diretores da empresa, o relatório final será arquivado no setor específico (Departamento Pessoal) para posteriores consultas.

O integrante denunciado será chamado a prestar esclarecimento e apresentar defesa para o e-mail compliance@ansus.com.br ou presencialmente, por via física, dias a contar da ciência, no prazo de 15 (quinze), lhe sendo assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Finalizado o procedimento administrativo interno e sendo constatada a ocorrência de infração à normas aqui elencadas que resultaram em falta grave passível de causar prejuízos de qualquer natureza para a ANSUS SERVIÇOS LTDA ou, ainda, que seja tipificada na Lei Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Licitações, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou demais legislações afins, ponderada a gravidade da

ocorrência, o integrante poderá ser responsabilizado e sujeitar-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência
- b)** suspensão de até 30 dias, sem remuneração, conforme permitido pela legislação em vigor;
- c)** desligamento, inclusive por justa causa;
- d)** e processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação de lei, de acordo com a gravidade do ato cometido. (indenização civil).

As penalidades internas previstas não excluem a obrigação do Comitê de Compliance informar, quando exigido pela lei, as autoridades competentes sobre os atos praticados por integrantes da empresa.

Santa Maria, 30 de abril de 2025.

Manual de Conduta – 1ª Versão

Esta primeira edição do *Manual de Conduta da ANSUS* foi elaborada com a participação e contribuição direta dos colaboradores abaixo relacionados, que estiveram presentes no processo de desenvolvimento, revisão e validação do documento.

A todos, nosso agradecimento pelo comprometimento com a integridade, a transparência e os valores que norteiam nossa atuação.

Dinei Faller
Elton Tomazzetti
Caroline Cipolatto
Gilmar Amaral
Francisco Finamor A
ngelita Barbosa
Leonardo Kurz
Luana Piccini
Cláudia Soares
Lionéia Rodrigues
Jéssica Medeiros
Dionathan Ferreira
Laura Rezer
Emily Rigão
Franciele Medeiros
Rosana Pereira
Bernardina Ferreira
Vinicius Grutzmann
Juliano Bittencourt
Helenice Saldanha
Eduardo Vilanova
Denise Medianeira Coelho
Patrick Rodrigues de Lima
Victor Vargas Ferreira
João Pedro Theobald
Cleomar Lopes
Ana Luiza de Oliveira
Laiza Gomes
Jefferson de Andrade Mello
Admir Bueno
Rudmar Conceição de Campos
Elizandro dos Santos Pereira
André Luiz Ferreira
Cláudio Atílio
Roberto Machado.